Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 227/2024/Gabinete da Prefeita

Andradas, 12 de abril de 2024.

Assunto: **solicita**

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício **n.º146/2024/Gabinete da Presidência,** de 22/03/2024, requerimento n.º **056/2024**, dos Vereadores **Luiz Benedito Raimundo e Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**, protocolizado nesta Prefeitura Municipal sob o **n.º 3.839/2024**, solicito a dilação de prazo por 20 (vinte) dias, com fulcro no inciso XIV do art. 62 da Lei n.º 955/1990[1] (Lei Orgânica Municipal), haja vista, que o fechamento do mês de março está em andamento.

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, despeço-me, renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Andradas, data da assinatura eletrônica.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2024.04.16 12:53:29 -03'00'

Assinado eletronicamente
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG.

---

1. Art. 62. *Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*
(...)
XIV *- prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas,* ***salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado****, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.*